

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ANO 2024

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ÉVORA

DEZEMBRO 2025



Ficha Técnica

EDIÇÃO

UPAMO | Unidade de Planeamento, Auditoria e Modernização Organizacional

CONTACTOS

Câmara Municipal de Évora
Edifício dos Paços do Concelho
Praça do Sertório
7004-506 Évora

Telefone: 266 777 000
Fax: 266 702 950
E-mail: cmevora@cm-evora.pt
Web: www.cm-evora.pt

Abreviaturas Utilizadas:

AE	Agrupamento Escolas
AG	Assembleia Geral
AHBVE	Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Évora
AME	Assembleia Municipal de Évora
CC	Centro de Convívio
CCDRA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
CME	Câmara Municipal de Évora
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
CPDD	Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo
DGS	Direção Geral Saúde
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
OMS	Organização Mundial de Saúde
NCI	Norma de Controlo Interno
PPRC	Plano de Prevenção de riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RCM	Reunião de Câmara Municipal
RGPD	Regulamento Geral de Proteção de Dados
RTTORME	Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas

Preâmbulo

No cumprimento da recomendação do Conselho de prevenção da Corrupção de 01/07/2009, foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de Évora de 27/01/2010, o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas da CME.

Nos termos do disposto na referida recomendação, os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, deveriam proceder à elaboração anual de relatório sobre a execução do referido Plano.

Com a publicação do DL nº 109-E/2021, que estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, mantém-se a necessidade de elaboração de Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas bem como a necessidade da respetiva avaliação anual, a qual deve ser enviada ao MENAC (Mecanismo Nacional Anticorrupção) e aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.

De acordo com o ponto 6 do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas da Câmara Municipal de Évora, constitui-se como atribuição da UPAMO, a monitorização periódica e elaboração do relatório anual.

Perante o atrás exposto, dá-se conhecimento do Relatório de Execução do Plano – ano de 2024, à Câmara Municipal de Évora e Assembleia Municipal de Évora.

Évora, 9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara



Carlos Zorrinho

Índice

Ficha Técnica	2
Preâmbulo	3
1. Enquadramento	5
2. Horizonte Temporal	7
3. Metodologia de Abordagem	7
4. Medidas no âmbito da Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Grau de Execução das Ações Desenvolvidas	8
4.1. Recursos Humanos	9
4.2. Contratação Pública	10
4.3. Concessão de Benefícios Públicos	11
4.4. Urbanismo e Edificação	12
4.5. Gestão Financeira	14
5. Medidas Complementares de Prevenção Desenvolvimento de Boas Práticas de Gestão	24
6. Programa de Cumprimento Normativo	34
7. Conclusões	36
8. Recomendações	37
9. Publicitação e Comunicação	38

1. Enquadramento

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), foi criado pela Lei nº 54/2008, de 4 de setembro, como entidade administrativa independente, em funcionamento junto do Tribunal de Contas com atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

No âmbito da sua atividade, o CPC aprovou uma recomendação, em 01/07/2009, que determinava que os órgãos Dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiro, valores ou património públicos deveriam elaborar *Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*.

Seguindo a referida recomendação, foi aprovado em reunião pública da Câmara Municipal de Évora realizada em 27/01/2010, o *Plano de Prevenção de Riscos de Gestão* incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas da CME, tendo este sido comunicado ao Tribunal de Contas.

No referido Plano foram identificadas as seguintes áreas como sendo as mais suscetíveis de gerar riscos: Recursos Humanos; Contratação Pública; Concessão de Benefícios Públicos; Urbanismo e Edificação; Gestão Financeira.

A suprarreferida recomendação do CPC determinava a elaboração de um relatório anual de execução para efeitos de ilustração do grau de execução das medidas propostas no Plano.

Em 9 de dezembro de 2021, foi publicado o Decreto-lei n.º 109-E/2021 que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da corrupção, revogando a Lei nº 54/2008.

O regime geral da prevenção da corrupção, entrou em vigor em junho de 2022 e retirou do domínio da *soft law* a implementação de instrumentos como os programas de cumprimento normativo, os quais deverão incluir os planos de prevenção, os códigos de conduta, programas de formação, os canais de denúncia e a designação de um responsável pelo cumprimento normativo.

Procedeu-se, igualmente, a alterações ao regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado, por forma a adequá-lo à filosofia subjacente ao referido Decreto-Lei. Com vista à adaptação de todas as entidades abrangidas por este regime, estabeleceu-se a sua entrada em vigor e produção de efeitos de forma faseada.

Na referida legislação os Planos de Prevenção de riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRC), devem abranger toda a organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte e deve incluir a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo os associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e

direção e medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos identificados.

Este regime determina também a implementação de sistemas de controlo interno que assegurem a efetividade dos instrumentos integrantes do programa de cumprimento normativo, bem como a transparência e imparcialidade dos procedimentos e decisões, prevendo-se igualmente um regime sancionatório próprio.

O PPRC deve ser revisto a cada 3 anos e está sujeito a controlo, efetuado nos seguintes termos: elaboração em outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo e elaboração no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução de relatório de avaliação anual.

O *Plano* ainda em vigor foi construído com base na estrutura orgânica vigente no momento da respetiva elaboração (2010), a qual é diferente da que existe atualmente e que resultou da última reorganização dos serviços municipais ocorrida no ano de 2019¹.

Para além da alteração da Estrutura Orgânica, o novo Plano, em elaboração, deverá contemplar todas as áreas de atividades dos serviços, incluindo as que resultam de transferência de competências e ter em consideração o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD). A Revisão do Plano está em curso, prevendo-se inicialmente que seria concluída em 2024, mas tal não aconteceu devido à complexidade da tarefa e a falta de recursos humanos na UPAMO; serviço à data responsável pelo Programa de Cumprimento Normativo.

O Plano aplica-se de forma genérica, a todos os funcionários do Município de Évora por se considerar que, a existência de mecanismos de controlo fortes é responsabilidade de todos na organização e deve constituir-se como um fator de desencorajamento de comportamentos não éticos ou até ilícitos.

Para além da Revisão do PPRC, em curso, o Município encontra-se a tomar as providências necessárias à implementação global do Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

¹ Despacho n.º 8237/2019 publicado no Diário da República n.º 178/2019, Série II de 2019-09-17.

2. Horizonte Temporal

Dado que não foi possível efetuar, no ano de 2023, o Relatório de Execução de 2022 do PPRC, por dificuldades de recursos humanos na Unidade de Planeamento, Auditoria e Modernização Organizacional, foi efetuado em 2024 um único Relatório relativo aos anos de 2022 e 2023.

Em 2025, retomou-se a elaboração anual do Relatório, com a apresentação do presente Relatório relativo a 2024.

3. Metodologia de Abordagem

A monitorização do PPRC da CME foi efetuada com base nas áreas de risco e medidas identificadas no *Plano* vigente, tendo-se procedido à sua afetação de acordo com as atribuições da atual estrutura orgânica.

Considerando os potenciais riscos identificados no *Plano*, que foram classificados de acordo com a sua frequência (nos termos da seguinte qualificação: MF – Muito frequente, F- Frequente; PF- Pouco frequente e IN – Inexistente), bem como as medidas propostas para lhes fazer face, este relatório procura:

- Agregar e sistematizar a informação obtida no âmbito da implementação do *Plano* em 2024, com vista a aferir o grau de execução global das medidas identificadas, e o grau de execução do plano em cada uma das áreas geradoras de maior risco;
- Identificar as medidas adotadas e aquelas que ainda não foram iniciadas;
- Verificar se o *Plano*, de uma forma geral, se encontra a ser cumprido.

Constitui-se competência dos dirigentes dos serviços responsáveis pelas matérias constantes do *Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas da Câmara Municipal de Évora*, supervisionar e garantir a execução e implementação das medidas de tratamento de riscos propostas, gerindo os recursos necessários para a sua concretização e assegurando o cumprimento dos prazos previstos para implementação das ações.

Assim, o presente relatório foi produzido com base nos reportes efetuados pelos Dirigentes identificados no documento, os quais permitiram avaliar o nível de implementação das medidas. A informação prestada resulta da autoavaliação efetuada sobre o grau de execução das medidas de prevenção/mitigação e respetivos riscos, em particular dos que lhes são aplicáveis, bem como das medidas a implementar e os mecanismos de acompanhamento e monitorização do Plano.

Paralelamente e de forma a obter informações e resultados mais rigorosos e fidedignos, foram utilizadas outras técnicas de trabalho, nomeadamente, a análise da informação própria e de terceiros, o que proporcionou o cruzamento e validação dessas informações, bem como a obtenção de informação através das plataformas informáticas, permitindo obter evidências sobre as atividades de controlo implementadas.

Para a elaboração do Relatório de Execução relativo ao ano de 2024, foi utilizada a metodologia adotada nos anos anteriores, com o objetivo de garantir a comparabilidade e a continuidade do método de avaliação.

4. Medidas no âmbito da prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas e grau de execução das ações desenvolvidas

Para concretizar o grau de execução do *Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da CME*, procedeu-se à enumeração de todas as medidas previstas, sendo que, para cada medida foi identificada a fase de execução correspondente: Medida implementada, Medida em implementação ou Medida não implementada.

Estes contributos são apresentados pelas áreas identificadas no *Plano* em vigor como sendo as mais suscetíveis de gerar riscos:

1. Recursos Humanos;
2. Contratação Pública;
3. Concessão de Benefícios Públicos;
4. Urbanismo e Edificação;
5. Gestão Financeira.

4.1. Recursos Humanos

Riscos de corrupção ou infração conexa	Frequência do Risco (1)	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis	Grau de Execução Ano 2024
Utilização de critérios de recrutamento com uma excessiva margem de discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, não permitam que o recrutamento do pessoal seja levado a cabo dentro de princípios de equidade.	PF	Elenco objetivo de critérios de seleção de candidatos que permita que a fundamentação das decisões de contratar seja facilmente percutível e sindicável.	Diretor DAP Chefe DGP Resp. SAP	Medida implementada
Utilização de critérios preferenciais pouco objetivos.	PF	Sensibilizar os intervenientes decisores no âmbito dos procedimentos de recrutamento e seleção, de avaliação, ou outros atos de gestão de pessoal, para a necessidade de fundamentação das suas decisões.		Medida implementada
Ausência de mecanismos que obriguem à rotatividade dos elementos integrantes dos júris.	F	Criação de regras de rotatividade dos elementos que compõem os júris de concurso, de forma a assegurar que as decisões ou as propostas de decisão não fiquem, por regra, concentradas nos mesmos trabalhadores, Dirigentes ou eleitos.		Medida em implementação
Intervenção no procedimento de seleção ou no procedimento de avaliação do pessoal de elementos com relações de proximidade, relações familiares ou de parentesco com os candidatos ou com os avaliados.	PF	Elaboração de um relatório anual das reclamações apresentadas por tipo, frequência, resultado da decisão.		Medida implementada
Utilização excessiva de recursos a trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços.	MF	Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma do serviço/unidade orgânica, bem como da identificação dos respetivos Dirigentes e trabalhadores.		Medida implementada
Utilização da contratação a termo ou das prestações de serviços como mecanismo para satisfação de necessidades permanentes dos serviços.	PF	Disponibilização, em local visível e acessível ao público, de um organograma, dos meios de reação ou reclamação que o requerente tem disponíveis, dos prazos de decisão e identificação da entidade decisora.		Medida implementada
Não disponibilização, aos interessados, de mecanismos de acesso facilitado e célere a informação procedural relativa aos procedimentos de seleção ou de avaliação de pessoal, por parte dos interessados	IN	<p>Informação visível relativa à existência de livro de reclamações no serviço.</p> <p>Elaborar orientações no sentido da não utilização de trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços.</p> <p>Disponibilização de formulários-tipo relativos aos pedidos de informação procedural bem como de formulários-tipo relativos à apresentação de reclamações, que facilitem a utilização deste tipo de instrumento por parte do particular.</p>		Medida implementada
				Medida implementada

(1) Frequência do risco: MF – Muito Frequent | F- Frequent | PF – Pouco Frequent | IN- Inexistente

4.2. Contratação Pública

Área	Riscos de corrupção ou infração conexa	Frequência do Risco (1)	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis	Grau de Execução Ano 2024
Planeamento da Contratação	Existência deficiente de sistema estruturado de avaliação das necessidades verificável.	F	Implementação de um sistema de avaliação de necessidades.	Diretor DAP Chefe DAGF Resp. DAGF-SCA	Medida em implementação
	Tratamento deficiente das estimativas de custo.	PF	Sistema de informação com dados e informação sobre aquisições anteriores.		Medida implementada
	Indefinição de responsabilidades de cada um dos intervenientes no processo, nas diversas fases.	PF	Maior definição prévia das responsabilidades de cada interveniente no processo.		Medida implementada
	Inexistência de estudos adequados para efeitos de elaboração dos projetos.	F	Consagração de critérios que determinem e delimitem a realização e dimensão dos estudos necessários.		Medida em Implementação
	Inexistência de cabimentação prévia da despesa.	F	Melhor planeamento das necessidades, para evitar ao máximo a realização de compras urgentes.		Medida implementada
Procedimento Pré-Contratual	Fundamentação insuficiente do recurso ao ajuste direto, quando baseado em critérios materiais.	F	Assunção do procedimento de concurso público como procedimento para regra de contratação.	-	Medida implementada
	Não fixação, no caderno de encargos, das especificações técnicas, tendo em conta a natureza das prestações objeto do contrato a celebrar.	F	Implementar sistema de controlo interno que garanta que as especificações técnicas fixadas no caderno de encargos se adequem à natureza das prestações objeto do contrato a celebrar.		Medida implementada
	Carácter subjetivo dos critérios de avaliação das propostas, com inserção de dados não quantificáveis nem comparáveis.	F	Maior rigor na definição de critérios, com esclarecimento sobre o assunto a todos os intervenientes no processo.		Medida implementada
	Controlo deficiente dos prazos.	F	Elaboração de um checklist que permita não só verificar alguma falha processual, como obrigar ao cumprimento rigoroso dos prazos.		Medida implementada
	Admissão de entidades com impedimentos legais.	IN	-		-
	Enunciada deficiente e insuficiente dos critérios de adjudicação e dos fatores de avaliação de propostas, quando exigíveis.	PF	Implementação de medidas internas – sistema de controlo – que garanta o cumprimento das regras relativas aos critérios e fatores de avaliação das propostas.		Medida implementada
	Fundamentação insuficiente ou incorreta, no caso de aquisições de serviços onde os “serviços a mais” resultam de “situações imprevistas”.	PF	Verificação das circunstâncias imprevistas de tais trabalhos a mais e comprovação dessas circunstâncias.		Medida implementada
Celebração e Execução do Contrato	Participação dos mesmos elementos intervenientes na negociação e na redação dos contratos.	IN	Existe a segregação de funções.	Chefe DJ Diretor DAP Chefe DAGF Resp. DAGF-SCA	Medida implementada
	Inexistência de correspondência entre as cláusulas contratuais e as estabelecidas nas peças de concurso.	IN	-		-
	Não verificação da boa e atempada execução dos contratos por parte dos fornecedores/prestadores.	F	Implementação de medidas que permitam uma verificação atempada da execução dos contratos por parte dos fornecedores/prestadores.		Medida implementada
	Não acompanhamento e avaliação regulares do desempenho do contratante, de acordo com os níveis de quantidade ou qualidade estabelecidos no contrato.	F	Implementação de medidas que permitam evitar este tipo de situações.		Medida implementada
	Inexistência de inspeção ou de ato que certifique as quantidades e qualidade dos bens e serviços, antes da emissão da ordem de pagamento.	PF	Atos prévios de inspeção e certificação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos, assim como a medição dos trabalhos e a vistoria da obra, relativamente à ordem de pagamento.		Medida implementada
	Existência de ambiguidades, lacunas e omissões no clausulado.	PF	Elaboração de um checklist para evitar este tipo de situações.		Medida implementada

(1) Frequência do risco: MF – Muito Frequentes | F- Frequentes | PF – Pouco Frequentes | IN- Inexistentes

4.3. Concessão de Benefícios Públicos

Riscos de corrupção ou infração conexa	Frequência do Risco (1)	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis	Grau de Execução Ano 2024
Inexistência de instrumento geral e abstrato, que estabeleça as regras de atribuição de benefícios públicos (subsídios, convenções, bonificações, isenções, ajudas, incentivos, donativos, etc.).	PF	Cumprimento escrupuloso das normas e regulamentos de atribuição de benefícios, subsídios, ou outras formas de ajuda a agentes sociais, culturais, desportivos ou outros.	Eleitos Chefe DEIS Chefe DCP Chefe DJD Diretor DSO Chefe DAM	Medida em implementação
Atribuição de subsídios a órgão singular.	IN	Publicitar o mais possível as regras de atribuição de benefícios.		Medida implementada
Existência de situações de favoritismo injustificado por determinado beneficiário.	IN	Aprovação de regulamentos de apoio com clara especificação de critérios.		Medida implementada
Existência de situações em que os beneficiários não juntam todos os documentos necessários à atribuição do benefício.	PF	Implementação de software de gestão dos apoios que permita um conhecimento claro das entidades beneficiárias, sua prática, justificação e verificação dos mesmos.		Medida implementada
Existência de impedimentos, com a participação de eleitos locais e de funcionários ou de familiares nos órgãos sociais das entidades.	PF	Exigir toda a documentação necessária à análise dos processos.		Medida implementada
		Implementação de mecanismos internos que permitam despistar situações de favoritismo.		Medida implementada
		Uniformização e consolidação de informação relativa a todas as pessoas e a todas as entidades beneficiárias.		Medida implementada
		Análise cuidada e/ou implementação de sistema de gestão documental que permita evidenciar que os beneficiários cumprem todas as normas legais aplicáveis.		Medida implementada
Não apresentação por parte dos beneficiários de instrumento que garanta a aplicação regular do benefício (contrato, protocolo).	PF	Implementação de sistema de gestão documental que evidencie que o beneficiário cumpre todas as regras.		Medida implementada
Não apresentação pelo beneficiário dos orçamentos e relatórios de atividades.	PF	Verificação e estabelecimento de consequências do incumprimento nomeadamente a obrigatoriedade da devolução da quantia entregue ao beneficiário.		Medida implementada
Ausência de mecanismos de publicitação dos benefícios atribuídos aos agentes.	PF	Publicitação desde logo, através de editais das reuniões do órgão executivo, mas também através de outros meios disponíveis tais como publicações municipais, Internet, imprensa regional e local, etc.		Medida implementada

(1) Frequência do risco: MF – Muito Frequentes | F- Frequentes | PF – Pouco Frequentes | IN- Inexistentes

4.4. Urbanismo e Edificação

Riscos de corrupção ou infração conexa	Frequência do Risco (1)	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis	Grau de Execução Ano 2024
Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e Dirigentes intervenientes nos procedimentos de autorização e licenciamento de operações urbanísticas.	F	Criação de mecanismos de controlo acrescido do exercício de funções privadas, por parte dos técnicos e Dirigentes intervenientes nos procedimentos de autorização e licenciamento de operações urbanísticas.	Chefe DGU Chefe DORU Resp. DGU-SAA e DORU-SAA	Medida implementada
		Agilizar, nos casos em que tal se verifique, as comunicações de infração às respetivas ordens profissionais, nomeadamente no que respeita à intervenção em procedimentos em que possa existir conflito de interesses.		Medida implementada
Falta de imparcialidade potenciada pela intervenção sistemática de determinado (s) técnico (s) ou dirigente em processos da mesma natureza, processo instruídos pelos mesmos requerentes, ou processos instruídos por requerentes com algum tipo de proximidade, o que poderá propiciar o favorecimento ou desfavorecimento.	PF	Exigência de entrega de uma declaração de impedimento, que deverá ser expressa e sob a forma escrita, apensa ao processo em análise.		Medida implementada
O tempo de decisão, atentos não só os frequentes atrasos no âmbito deste tipo de procedimento, mas ainda o facto de muitas operações urbanísticas serem ações de investimento, constitui um importantíssimo fator nesta área específica. Nessa medida, por exemplo, a priorização no tratamento de determinado processo em prejuízo de outro temporalmente anterior ou o mero tratamento mais célebre do que a média são situações que facilmente se propiciam e que poderão redundar em situações de (des) favorecimento de determinado requerente ou processo.	F	Implementação de medidas de organização do trabalho nas unidades orgânicas, por forma a assegurar a rotatividade e variabilidade por parte dos técnicos, no exercício das suas funções.		Medida em implementação
Não acumulações de funções ou tarefas públicas que (ainda que dentro da própria estrutura do Município) que possam comprometer a isenção na abordagem do processo. A título de exemplo, a não acumulação de tarefas de apreciação de projetos com funções de fiscalização da execução, pelo menos no âmbito dos mesmos processos e, ainda, com quaisquer funções no âmbito dos procedimentos contraordenacionais.	F	Criação de um sistema, na aplicação informáticas, de justificação e alerta obrigatórios relativamente ao incumprimento de prazos no âmbito dos procedimentos de licenciamento ou autorização de operações urbanísticas.	Chefe DGU Chefe DORU Resp. DGU-SAA e DORU-SAA	Medida em implementação
		Segregação e rotatividade de funções relativas à apreciação dos processos de obras, e participação na eventual instrução de procedimentos contraordenacionais.		Medida implementada
Ausência de informação procedural sistematizada de forma clara e disponível. Informação relativa aos meios de reação contra as decisões da Administração. A ausência de informação ou uma deficiente identificação das várias fases procedimentais, dos técnicos intervenientes ou responsáveis pelas mesmas, bem como a ausência de uma deficiente descriminação das correspondentes tarefas de execução, poderá propiciar que estas mesmas tarefas e responsabilidades se diluam no âmbito do procedimento, desprotegendo não só quem decide – que poderá ver-se na contingência de assumir conteúdos de decisão sem que se consiga determinar com rigor os responsáveis intervenientes mas também o requerente, numa eventual responsabilização ou reclamação perante os serviços, ou, simplesmente, num mero pedido de informação procedural.	PF	Nomeação de um gestor do procedimento e identificação do respetivo contacto dentro dos serviços.	Chefe DGU Chefe DORU Resp. DGU-SAA e DORU-SAA	Medida em implementação
		Criação de regras de distribuição de processos que acatelem a que a um determinado técnico não seja cometido de forma continuada os processos de determinado requerente, e que não seja cometida a apreciação continuada, de procedimentos de idêntica natureza.		Medida em implementação
		Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma do serviço/unidade orgânica, bem como a identificação dos respetivos Dirigentes e trabalhadores.		Medida implementada
		Informação visível relativa à existência de livro de reclamações		Medida implementada
		Elaboração de um relatório anual das reclamações apresentadas por tipo, frequência e resultado da decisão.		Medida não implementada
		Elaboração de um levantamento anual das infrações disciplinares nas unidades orgânicas que gerem este tipo de procedimentos, apresentadas por tipo, frequência e pena aplicada.		Medida não implementada

	<p>Disponibilização de formulários tipo relativos aos pedidos de informação procedural, bem como de formulários tipo relativos à apresentação de reclamações, que facilitem a utilização deste tipo de instrumento por parte do particular.</p> <p>Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.</p>	Medida implementada
		Medida implementada

(1) Frequência do risco: MF – Muito Frequente | F- Frequente | PF – Pouco Frequente | IN- Inexistente

4.5. Gestão Financeira

Riscos de corrupção ou infração conexa	Frequência do Risco (1)	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis	Grau de Execução Ano 20243	
Realização e pagamento de trabalhos a mais antes da respetiva despesa ter sido devidamente autorizada.	IN	Informatização integrada dos procedimentos de controlo interno e contabilidade.	Diretor DAP Chefe DAGF Resp. DAGF-TES	Medida implementada	
Pagamento de despesas após decisão de recusa de visto.	IN	Contabilidade interna com imputação por centros de custos correspondentes à unidade orgânica de menor grau, se possível.		Medida implementada	
Pagamento das revisões de preços nas empreitadas sem que a respetiva despesa seja autorizada previamente pela entidade com competência para o efeito.	PF	Maior responsabilização pelo cumprimento das normas financeiras.		Medida implementada	
Pagamentos dos honorários a projetistas em situações não previstas contratualmente.	PF	Considerar padrões rigorosos de desempenho e responsabilização pelos trabalhadores.		Medida implementada	
Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental.	PF	Arquitar procedimentos com normas e regulamentos bem definidos.		Medida implementada	
Regularizações de existências que conduzem a perdas extraordinárias por divergências verificadas entre os registos contabilísticos e as contagens físicas.	F	Definir corretamente planos e objetivos. Estruturas organizativas sólidas portadoras de informação.		Medida implementada	
Deficiente controlo interno na área do aprovisionamento quanto à execução dos concursos, gestão de stocks, receção e armazenagem de bens e produtos.	PF	Procedimentos efetivos e documentados.		Medida implementada	
Impossibilidade de controlo sobre a execução orçamental por deficiência das aplicações informáticas.	F	Limites de responsabilidade bem definidos.		Medida implementada	
Erros processuais em atividades que saem fora do âmbito normal do controlo interno da Câmara.	PF	Uso eficiente e económico dos recursos, avaliando a otimização dos mesmos para obter cumprimento dos objetivos.		Medida implementada	
Erros de soma e de transposição de saldos nos mapas de prestação de contas.	PF	Segregação de funções, evitando que sejam atribuídas à mesma pessoa duas ou mais funções.		Medida implementada	
Omissões na prestação de contas do movimento de operações de tesouraria.	PF	Registo metódico dos fatos, sendo que todas as operações devem ser relevadas de uma forma sistémica e sequencial e todas as passagens dos documentos pelos diversos sectores deve ficar documentados.		Medida implementada	
Deficiente controlo dos compromissos assumidos e das dotações orçamentais disponíveis.	F			Medida implementada	
Não inscrição de receitas provenientes de juros de instituições de crédito.	IN	Disponibilização, através das novas tecnologias de informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.		Medida implementada	
Despesas objeto de inadequada classificação económica.	PF				
Deficiências ao nível da inventariação e avaliação dos bens.	PF				

(1) Frequência do risco: MF – Muito Frequentes | F- Frequentes | PF – Pouco Frequentes | IN- Inexistentes

Da análise efetuada ao grau de execução do *Plano* - reportado ao ano de 2024 - constatou-se que das **62 medidas inicialmente propostas**, para fazer face a 53 riscos identificados, 52 estão implementadas (84%), 8 estão em fase de implementação e 2 encontram-se ainda por implementar. Relativamente ao ano anterior verifica-se que embora não exista alteração do nº de medidas implementadas, uma medida não implementada relativa a Contratação pública já está em implementação. Em 2022 e 2023 encontravam-se 7 medidas em implementação e 3 medidas não implementadas.

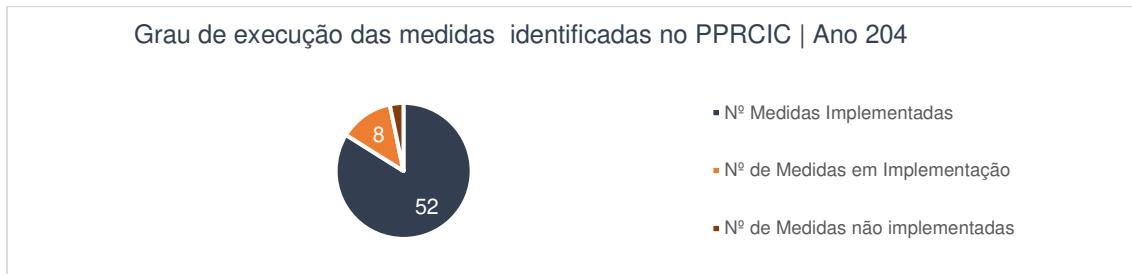


Gráfico 1 | Grau de Execução das medidas previstas no PPRC – Ano 2024

Daqui resulta uma percentagem de execução efetiva do *Plano* de Prevenção de Riscos de Gestão de 84% (tal como em 2022 e 2023) mas existe menos uma medida por implementar. Considerando como execução as medidas implementadas e as em implementação temos uma taxa de implementação de 97%

O mapa infra é ilustrativo do grau de execução das medidas, por cada uma das áreas de risco identificadas no *Plano* de Prevenção.

Área de Risco	Nº de Riscos	Nº de Medidas Propostas	Nº Medidas Implementadas	%	Nº de Medidas em Implementação	%	Nº de Medidas não implementadas	%
Recursos Humanos	7	9	8	89%	1	11%	0	0%
Contratação Pública	18	16	14	88%	2	13%	0	0%
Concessão de Benefícios	8	11	10	91%	1	9%	0	0%
Urbanismo e Edificação	5	14	8	57%	4	29%	2	14%
Gestão Financeira	15	12	12	100%	0	0%	0	0%
Total	53	62	52	84%	8	13%	2	3%

Mapa 1 - grau de execução das medidas, por áreas de risco em 2024

A área de Gestão Financeira apresenta um cumprimento de 100% do PPRC. A Concessão de Benefícios apresenta um cumprimento de 91% das medidas previstas no Plano (10 de 11), os Recursos Humanos um cumprimento de 89% (8 de 9), a Contratação Pública um cumprimento de 88% (14 de 16) e a área do Urbanismo e Edificação uma taxa de cumprimento de 57% (8 de 14). A única área de risco que apresenta medidas não implementadas é o Urbanismo e Edificação (2).

As maiores dificuldades ocorridas na aplicação das medidas ainda por implementar no PPRC, resultaram da sua amplitude e transversalidade, designadamente as que envolvem a participação de vários serviços e falta de recursos humanos (técnicos).

Relativamente à área de **Recursos Humanos**, 89% das medidas estão implementadas (8 de 9) mas continua em implementação a medida que visa a criação de regras de rotatividade dos elementos que compõem os júris de concurso, de forma a assegurar que as decisões ou as propostas de decisão não fiquem, por regra, concentradas nos mesmos trabalhadores, Dirigentes ou eleitos. Não obstante, foi instituída a obrigatoriedade de apresentação à priori de declaração de não impedimento dos membros dos júris dos procedimentos concursais para recrutamento de trabalhadores.

No que respeita à área da **Contratação Pública** estão implementadas 88% das medidas previstas (14 de 16), 2 medidas estão em implementação.

É considerada como “medida em *implementação*” a medida que visa a consagração de critérios que determinem e delimitem a realização e dimensão dos estudos necessários, porquanto a realização dos estudos necessários à elaboração dos projetos, é da competência dos responsáveis dos serviços requisitantes, sendo que a unidade orgânica que detém competências nos domínios da contratação pública, não pode assumir integralmente a aplicação da referida medida. Também a medida em implementação “Implementação de um sistema de avaliação de necessidades” transcende a área de atuação do serviço responsável pela contratação Pública.

Embora com um grau de execução considerado pelos serviços como “*implementado*”, o Município continua a desenvolver esforços no sentido de realizar um melhor e mais atempado planeamento das necessidades, para evitar ao máximo a realização de compras urgentes.

A eliminação de ambiguidades, lacunas e omissões no clausulado das peças dos procedimentos, tem igualmente merecido a atenção dos serviços, tendo sempre presente o princípio da legalidade e a necessidade de considerar as disposições do RGPD.

Para além do cumprimento das disposições plasmadas no Código dos Contratos Públicos, no Código do Procedimento Administrativo e no Código de Conduta do Município, em matéria de controlo de eventuais conflitos de interesse na contratação pública, continua a constituir-se como preocupação do Município de Évora, assegurar a formação dos intervenientes nos procedimentos concursais (designadamente gestores de contratos, direção de fiscalização, etc.).

Nesta área de atividade, as medidas introduzidas nos anos anteriores (2022 e 2023), relativamente à contratação pública, mantêm-se em vigor:

- Os pedidos de desenvolvimento de procedimentos contratuais são solicitados via EdocLink, ficando os mesmos datados e registados (anteriormente o procedimento era desencadeado por e-mail);

- Os pedidos de desenvolvimento de Procedimentos contratuais desenvolvem-se através do preenchimento de formulários específicos para cada um dos tipos de procedimento, disponíveis no EdocLink;
- Obrigatoriedade da subscrição de declarações que atestem a inexistência de conflitos de interesse do gestor do contrato e dos membros dos júris de procedimentos de contratação pública (formulários disponíveis no EdocLink), foi igualmente implementada nos anos em análise;
- Implementação de sistema de informação fiável aos serviços, dos limites aplicáveis ao artigo 113.º do CCP, das entidades convidadas adjudicatárias em anteriores procedimentos de consulta prévia e ajuste direto. Este procedimento, impede que possam ser convidadas a apresentar proposta nos procedimentos de consulta prévia e ajuste direto, as entidades adjudicantes, a quem já tenha sido adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, bem como as que partilhem, ainda que apenas parcialmente, representantes e sócios, ou as sociedades que se encontrem em relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio ou de grupo. A transmissão desta informação é feita, via e-mail aos serviços requisitantes.

No que concerne à área de risco, **Concessão de Benefícios Públicos**, importa realçar que em 2025, beneficiaram de apoios financeiros e logísticos, entidades das áreas Social, da Cultura, Juventude e Desporto. Também a AHBVE – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Évora e os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Évora beneficiaram de apoios financeiros. Em relação à área do ambiente, no ano em reporte, não foi atribuído qualquer benefício público.

Das 11 medidas previstas para fazer face aos riscos identificados, 10 estão implementadas e 1 está em fase de implementação. A medida que se encontra em fase de implementação “Cumprimento escrupuloso das normas e regulamentos de atribuição de benefícios, subsídios, ou outras formas de ajuda a agentes sociais, culturais, desportivos ou outros”, respeita a áreas de intervenção de vários serviços do Município.

Relativamente à área Social, no âmbito da transferência de competências, desde abril de 2023 a Câmara Municipal tem assegurado o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e de exclusão social, no qual se prevê a atribuição de prestações de caráter eventual, com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica. Por forma a operacionalizar critérios de atribuição destes apoios, ao abrigo do Regulamento de SAAS aprovado em 2023 e em vigor,

e após a avaliação de dez meses de trabalho, propôs-se a definição de normas de acordo com o exposto:

- Definição de Modelo de Operacionalização dos Apoios Financeiros (Serviço Atendimento e Acompanhamento Social) – RCM 03/04/2024;

Ainda no que se refere aos apoios sociais a municípios, são efetuados apoios no âmbito do Cartão do Município Solidário, cujo Regulamento foi aprovado em 2022, tendo entrado em vigor em 27/06/2022.

Os apoios a municípios anteriormente referidos, SAAS e Cartão do Município Solidário, são alvo de aprovação em RCM pelo que a medida em análise se encontra implementada.

O apoio às associações/entidades de âmbito social não ocorreu em 2024 (ocorrerá já em 2025) através de candidaturas, conforme as das áreas da Juventude e Desporto.

Relativamente às áreas da Juventude e Desporto (apoios logísticos e financeiros às Associações sem Fins Lucrativos e aos Clubes Desportivos), os serviços consideram que a medida se encontra implementada. Os apoios são enquadrados por dois Regulamentos, ambos de 2011: o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora (RAADCE) e o Regulamento de Apoio ao Associativismo Social e Juvenil do Concelho de Évora (RAASJCE).

Importa realçar que os apoios aos clubes e associações desportivas (logísticos e financeiros) é feito através da celebração de CPDD, sendo os mesmos previamente enviados para apreciação e aprovação em Reunião de Câmara.

Apesar destes apoios - Juventude e Desporto - terem suporte em regulamento municipal, os serviços enviam para a apreciação em Reunião de Câmara, propostas de critérios e formas de cálculo dos respetivos apoios, abertura de concursos e propostas de atribuição:

- Apoio ao Associativismo Social e Juvenil do Concelho de Évora 2024 | Regulamento Nº 367/2011 – RCM 24/01/2024;
- Documento Técnico de Ponderação | Medidas 1 e 2 do Apoio ao Associativismo Desportivo – RCM 06/03/2024;
- Programa Municipal Apoio à Regularização, Requalificação, Ampliação e Construção de Instalações Desportivas I Medida 3, 2^a Chamada – RCM 16/04/2024;
- Candidatura ao Patamar 1 | Programa Municipal de Apoio à Regularização, Requalificação, Ampliação e Construção de Instalações Desportivas – Medida 3, 2^a Chamada. – RCM 16/04/2024;
- Candidatura ao Patamar 2 | Programa Municipal de Apoio à Regularização, Requalificação, Ampliação e Construção de Instalações Desportivas – Medida 3, 2^a Chamada Extraordinária – RCM 16/04/2024;

- Contrato Programa Desenvolvimento Desportivo Comodato | Grupo Desportivo e Cultural Sto. Antonio – RCM 16/04/2024;
- Cedência de instalações ao Rugby Clube de Évora no Complexo Desportivo de Évora – RCM 16/04/2024;
- Alteração do Documento Técnico de Ponderação Medidas 1 e 2 de Apoio ao Associativismo Desportivo – RCM 16/04/2024;
- Abertura de plafond para a época balnear de Verão 2024, relativo aos Programas de Ocupação de Tempos Livres das Associações do Concelho – 29/05/2024;
- Contrato Programa de Patrocínio Desportivo à Atleta Madalena Coelho – RCM 29/05/2024;
- Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo | Isenção de taxas Aeroportuárias à Federação Portuguesa de Paraquedismo, dias 4 e 5 de maio – RCM 29/05/2024;
- Apoio a 13 Associações Juvenis | Medidas 1 e 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo – RCM 29/05/2024;
- Alteração nº 2 ao Documento Técnico de Ponderação | Medidas 1 e 2 do Apoio ao Associativismo Desportivo – RCM 29/05/2024;
- 55 Contratos-Programa Desenvolvimento Desportivo C-PDD 24 | 55 Associações – RCM 29/05/2024;
- Prolongamento do Prazo de Entrega de documentos em falta pelo Juventude Sport Clube | Programa Municipal de Apoio à Regularização, Requalificação, Ampliação e Construção de Instalações Desportivas – Medida 3, 2ª chamada – RCM 12/06/2024;
- Contratos Programa Desenvolvimento Desportivo (CPDD) para cedência de uso das salas 2, 3 e 4 do edifício pré-fabricado do PITE ao Núcleo de Árbitros de Évora, Grupo Motard O Templo, Clube de Badminton de Évora – RCM 12/06/2024;
- CPDD para cedência do uso e da gestão de Património Desportivo Público do Polidesportivo do Bacelo ao Internacional Sport Clube – RCM 26/06/2024;
- Celebração de Contrato Permuta entre a Câmara Municipal de Évora e a Universidade de Évora | atividades físicas e desportivas no Complexo Desportivo e o Pavilhão Gimnodesportivo da Universidade – RCM 10/07/2024;
- Apoio financeiro aos clubes e Associações Desportivas s/Fins lucrativos do concelho de Évora. - Programa Municipal de Apoio à Regularização, Requalificação, Ampliação e Construção de Instalações Desportivas – Candidaturas ao Patamar 2 – RCM 10/07/2024;

- Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora s/ fins lucrativos, referente aos C-PDD24 – RCM 10/07/2024;
- Contrato Patrocínio Desportivo ao atleta Pedro Brito | Representação no Campeonato da Europa em FootGolf, em Antalya, Turquia – RCM -16/10/2024;
- CPDD – Inclusão Grupo Motard O Templo – RCM 16/10/2024;
- Revisão do CPDD com a Associação de Futebol de Évora – RCM de 16/10/2024;
- Cedência de Instalações Desportivas à Associação Serviços Sociais dos Trabalhadores da CME – RCM 30/10/2024;
- Acordo de Colaboração entre a CME, a Federação Portuguesa de Basquetebol e a Associação Basquetebol do Alentejo | “3 x 3 Basket Art – Levar o Basquetebol mais Longe” – RCM 30/10/2024;
- Contrato Patrocínio Desportivo com Guilherme Roseiro – Apoio à Participação na Taça da Europa de Patinagem Artística – RCM 30/10/2024;
- Aceitação de Doação de FootPark c/ Cláusula Modal – RCM 11/12/2024;
- Prolongamento do Prazo para Candidatura a apoios públicos ao Desporto conforme Regulamento de Apoio às Associações Desportivas com vista a C-PDD 25 – RCM 27/12/2024;

Relativamente à área da cultura, no ano de 2024, foi introduzida alteração à forma de concessão de apoios, através da celebração de Protocolo para novos apoios a agentes culturais no contexto de candidaturas e apoios da DGArtes. Relativamente aos apoios logísticos, nomeadamente a cedência de espaços, encontram-se em elaboração de propostas de regulamento para Equipamentos culturais (em curso).

- Protocolos de Apoio à Criação e Programação Artística 2024 com os agentes culturais – RCM 16/10/2024;

No âmbito da Comemoração do Programa do 50º Aniversário do 25 de Abril, foram concedidos apoios a Associações sem fins lucrativos, que desenvolveram iniciativas que contribuíram para a respetiva programação. Tendo em consideração a dimensão social das comemorações dos 50 Anos do 25 de Abril, decidiu-se pela aplicação do Regulamento de Apoio ao Associativismo Social e Juvenil do Concelho de Évora para avaliação das propostas do tecido associativo com vista à elaboração de programa alargado, considerando também a natureza das entidades proponentes, ainda que algumas tenham habitualmente outra área de intervenção específica como a cultura ou o desporto:

- Apoio ao Associativismo | Produção Conjunta de Programação para os 50 anos do 25 de abril – RCM 20/03/2024;
- Apoios ao Associativismo | Produção conjunta de Programação dos 50 anos do 25 de abril – RCM 15/05/2024;
- Apoios ao Associativismo | Produção Conjunta de Programação dos 50 anos do 25 de Abril | 3^a proposta – RCM 26/6/2024;

Instrumento fundamental neste âmbito é a plataforma informática para gestão de associações, a Plataforma do Associativismo, pretendendo-se a sua aplicação à totalidade do movimento associativo do Concelho. Até final de 2024 foram registadas na Plataforma 405 associações, com intervenção nas seguintes áreas (algumas têm intervenção mais do que uma área): cultura – 144, desporto – 152, social – 148, juventude – 94, ambiente – 47.

Pretende-se com a utilização desta ferramenta, uniformizar e consolidar a informação relativa a todas entidades beneficiárias, permitindo a realização de uma análise cuidada de todos os processos, que permita evidenciar que os beneficiários cumprem todas as normas legais aplicáveis, bem como assegurar a existência de segregação de funções e demais normas de controlo interno da organização.

A customização desta plataforma às necessidades do Município, tem sido feita em paralelo com a revisão dos instrumentos que estabelecem as regras de atribuição de benefícios públicos.

Relativamente ao apoio financeiro à Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Évora (AHBVE) – todas as deliberações foram tomadas em RCM: Protocolo colaboração com a AHBVE | Atualização Valor Anual – RCM 21/02/2024; Protocolo de Colaboração com AHBVE | Atualização Valor Anual – RCM 12/06/2024; Apoio Pontual à AHBVE (Feira S. João 2024) – RCM 10/07/2024; No que respeita ao apoio aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Évora, o mesmo também foi alvo de aprovação prévia em RCM:

- Atualização do Valor a atribuir mensalmente aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Évora.

Da análise realizada à área do **Urbanismo e Edificação**, estão implementadas 57% das medidas previstas (8 em 14 medidas). 4 medidas encontram-se em implementação (29%) e 2 medidas não estão implementadas (14%).

Tem-se revelado difícil a implementação de medidas de organização do trabalho nesta área de intervenção, por forma a assegurar a rotatividade e variabilidade por parte dos técnicos, no exercício das suas funções. A escassez de recursos humanos vem limitar a rotatividade dos

técnicos e por essa razão, ainda se considera que esta medida se encontra em implementação. Por outro lado, a especificidade de algumas zonas do território, dificulta este objetivo.

Relativamente à medida de criação e regras de distribuição de processos que acautelem que a um determinado técnico não seja cometido de forma continuada os processos de determinado requerente encontra-se em implementação. A intenção é a de acautelar que a um determinado técnico não seja cometido de forma continuada os processos de determinado requerente, e que não seja cometida a apreciação continuada, de procedimentos de idêntica natureza. Os processos entrados são distribuídos em função da localização e não dos requerentes/autores do projeto. Existe uma tentativa de criação de equipa de dois técnicos por zona.

O atendimento aos municípios no âmbito dos serviços do Urbanismo é um dos serviços mais críticos e complexos de um Município. Para melhor servir os municípios e obter ganhos de eficiência, torna-se imperioso simplificar e modernizar este serviço.

A necessidade de ter um maior controlo e redução dos tempos de resposta nos processos de licenciamento, poderá ser (em parte) suprida por via da informatização deste tipo de procedimentos. Têm vindo a ser desenvolvidos esforços no sentido de caminhar para a desmaterialização da receção, análise dos processos, interação com munícipe e tramitação urbanística, pelo que foi adquirida aplicação informática, encontrando-se em implementação a primeira das 3 fases previstas.

Nesta primeira fase, assume-se como prioridade, permitir a desmaterialização de todos os documentos entregues pelos Municípios, requerentes e projetistas – o que se concretizou em 17/04/2025.

Numa segunda fase, pretende-se implementar uma solução que tenha como principal objetivo tornar possível a tramitação e análise, totalmente desmaterializada, dos requerimentos e elementos associados aos processos.

No que se refere à área de **Gestão Financeira** e pese embora todas as medidas previstas em *Plano* se considerem implementadas, estamos a proceder à revisão da Norma de Controlo Interno e à sua adaptação à realidade imposta pela adoção do SNC-AP, do RGPD e bem como à sensibilização junto dos trabalhadores e dirigentes, para a obrigatoriedade do seu cumprimento.

Deverá continuar a assegurar-se a existência de registo metódico dos factos, sendo que todas as operações devem ser relevadas de uma forma sistémica e sequencial e todas as passagens dos documentos pelos diversos serviços devem ficar documentadas.

Deverão ser implementados mecanismos que contribuam para a melhoria da cobrança de créditos/receitas, tendo em consideração o fim dos direitos excepcionais e temporários dos

consumidores concedidos no âmbito das medidas excecionais aprovadas em razão da pandemia.

Nesta área de atividade, o Executivo Municipal deu continuidade à aplicação de um conjunto de medidas e mecanismos – num quadro de transparência, de bom governo e de uma gestão mais inclusiva e participada – destacando-se a divulgação, em sede de reunião pública de Câmara, das seguintes informações:

1. Informação económica e financeira do Município contendo a listagem de todos os pagamentos efetuados;
2. Informação sobre as modificações ao orçamento efetuadas;
3. Informação sobre os fundos disponíveis;
4. Propostas de anulação de documentos de receita incobrável;
5. Informação sobre o cancelamento de garantias bancárias;
6. Informação sobre a celebração de contratos;
7. Informação sobre a restituição de cauções;
8. Acordos e contratos interadministrativos com as Juntas e Uniões de Freguesia;
9. Acordos de colaboração com os agrupamentos de escolas no âmbito das refeições escolares/transferência de competências.

Face ao exposto, verifica-se que o PPRC, no ano de 2024 está em cumprimento (84%) e apresenta uma evolução positiva face ao ano anterior pois duas das medidas não implementadas, passaram a medidas em fase de implementação. Considerando as medidas implementadas e as medidas em implementação a taxa de cumprimento ascende a 97%.

Por área de atividade, verifica-se que a área de gestão financeira verifica um cumprimento integral do previsto no Plano. As áreas onde se verifica um menor cumprimento – Recursos Humanos (89%), Contratação Pública (88%) e Urbanismo e Edificação (57%) – constata-se que as dificuldades de aplicação resultam da sua amplitude e transversalidade, designadamente as que envolvem a participação de vários serviços e falta de recursos humanos (técnicos).

5. Medidas complementares de prevenção | desenvolvimento de boas práticas de gestão

No período em análise foram implementadas as medidas promotoras de transparência e complementares de prevenção, associadas a boas práticas de gestão, que a seguir se identificam:

- I) Transmissão áudio/vídeo das Reuniões dos órgãos do Município de Évora (Câmara e Assembleia Municipais):
 - Início da transmissão vídeo das reuniões: 13/07/2022. Os vídeos das reuniões ficam disponíveis no canal Youtube do Município de Évora para visualização posterior.
 - Tradução linguagem gestual portuguesa: início da tradução na RCM de 30/11/2022;
 - Regulamento de Transmissão Áudio e Vídeo em direto e online dos Órgãos do Município de Évora: concluído em dezembro de 2023.
 - Em RCM 13/11 foi abordado o ponto relativo à remoção dos vídeos das RCM e das sessões da AME presentes no canal de Youtube do Município de Évora. Esta necessidade surge do facto de não ser garantido que o alojamento da informação seja feito em espaço europeu, impossibilitando assim que os cidadãos possam exercer os seus direitos, mesmo tendo dado o seu consentimento para a recolha de imagem e áudio. Foi solicitado parecer ao Encarregado de Proteção de Dados, tendo o mesmo recomendado a remoção. Não existem meios no que se refere à infraestrutura de dados da CME nem da infraestrutura partilhada da CIMAC, que permitam a não utilização do canal Youtube e que permitam não só o alojamento da informação bem como a sua consulta online.
 - Foi deliberado aprovar a não remoção dos vídeos até se encontrar uma solução que permita a continuidade da sua consulta em diferido. Solicitar à Associação Nacional de Municípios Portugueses uma posição sobre esta matéria, que possa ser aplicada a todos os municípios. Consultar a CIMAC para estudo da possibilidade de alojamento digital dos vídeos em plataforma alternativa. Apurar os custos e exigências técnicas para colocar os vídeos na página de Internet da Câmara, para consulta em diferido.

II) Implementação da Plataforma de Ocorrências:

- Implementada em 02/11/2022, a Plataforma de Ocorrência, continua a funcionar como meio privilegiado de contacto dos municípios relativamente a ocorrências no espaço público do Concelho, desativando a aplicação “A Minha Rua” e encaminhando o reporte de todas as ocorrências por esta via, permitindo a gestão integrada de ocorrências. Em 2024 registaram-se 4553 mensagens na Plataforma de Ocorrências (em 2023 – 3805).

III) Deliberações tomadas em Reunião de Câmara Municipal (RCM) atinentes a normas e procedimentos com eficácia interna e externa:

- Mês da Juventude 2024 | Concurso Imagem Gráfica – RCM 17/01/2024;
- Transporte Público Urbano | Fixação de Taxa de Atualização Tarifária para 2024 – RCM 17/01/2024;
- Protocolo de Cooperação entre a Escola Profissional de Ciências Geográficas e o Município de Évora – RCM 24/01/2024;
- Protocolo entre o Município de Évora e a Autoridade Tributária e Aduaneira – RCM 24/01/2024;
- Atualização do valor a atribuir mensalmente aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da CME – RCM 24/01/2024;
- Adesão à Associação Évora_2027 – RCM 07/02/2024;
- Cedência da Antiga Escola Primária dos Foros das Pombas à Junta de Freguesia de S. Miguel de Machede, mediante celebração de Contrato de Comodato – RCM 07/02/2024;
- Abertura do Programa Casa Caiada – RCM 21/02/2024;
- Ratificação despacho Presidente da CME sobre o Encarregado de Proteção de Dados – RCM 21/02/2024;
- Parecer da ERSAR sobre o Tarifário dos Serviços Abastecimento de Águas, Saneamento e Resíduos – RCM 21/02/2024;
- ERSAR | Parecer sobre Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Águas, Saneamento e Resíduos para 2024 – RCM 06/03/2024;

- Protocolo de Colaboração entre o Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício e o Município de Évora | Desenvolvimento do processo de Candidatura ao Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária de 4^a Geração – RCM de 06/03/2024;
- Proposta de Resolução de Requerer a utilidade pública da expropriação de partes de prédios para construção das Infraestruturas Rodoviárias para acesso ao Novo Hospital Central do Alentejo – RCM 20/03/2024;
- Projeto de Regulamento Municipal | Serviços de Partilha de Micromobilidade – RCM 20/03/2024;
- Alteração à Estratégia Local de Habitação de Évora 20 | 26 |Desenvolvimento de Novas Soluções Habitacionais – RCM 20/03/2024;
- Proposta de Oferta Pública de Aquisição de Imóveis | PLH – RCM 20/03/2024;
- Atribuição de Lojas e Bancas no Mercado Municipal | Aceitação da Lista Final – RCM 20/03/2024;
- Definição de Modelo de Operacionalização dos Apoios Financeiros (Serviço Atendimento e Acompanhamento Social) – RCM 03/04/2024;
- Feira S. João 2024 | Normas Regulamentares para Atribuição e Funcionamento das Tasquinhas – RCM 03/04/2024;
- Edital Programa Casa Caiada | Centro Histórico e Malagueira – RCM 16/04/2024;
- Atualização de Protocolos a realizar com o AE Manuel Ferreira Patrício (1^a fase) e Severim de Faria (2^a fase) com candidaturas aprovadas para Centros Tecnológicos Espacializados – RCM 16/04/2024;
- Contrato de Comodato/ Acordo de cedência de terreno entre a Fundição Eugénio de Almeida e o Município de Évora | Plantação de Horta Pedagógica da EB S. Manços – RCM 16/04/2024;
- Prestação de Contas 2023 – RCM 22/04/2024;
- Contratos Interadministrativos com as Juntas e Uniões de Freguesia para 2024 – RCM 22/04/2024;
- Acordo de Colaboração entre a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e a Câmara Municipal | Desporto Escolares – RCM 02/05/2024;
- Protocolo Específico de Colaboração entre a Universidade de Évora, o Município de Évora e a Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP | Unidade Local de Saúde Alentejo Central – RCM 15/05/2024;

- Prestação de Contas Consolidadas 2023 – RCM 12/06/2024;
- Início do Procedimento para Elaboração de Projeto de Regulamento Municipal do Arvoredo em Meio Urbano – RCM 12/06/32024;
- Abertura de Procedimento para Elaboração do Projeto de Regulamento Municipal de Circuitos Turísticos da Cidade de Évora | Constituição de Interessados – RCM 12/06/2024;
- Projeto de Regulamento Municipal para Serviços de Partilha de Micromobilidade na cidade de Évora – RCM 12/06/2024;
- Atribuição de Medalhas de Mérito Municipal – RCM de 26/06/2024;
- Protocolo de Colaboração entre o Município de Évora e a Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Portalegre – RCM 16/06/2024;
- Programas Okup@-te e Ser a Brincar – Verão 2024 – aceitação de crianças a título gratuito devido a carência económica – RCM 26/06/2024; Programas Okup@-te e Ser a Brincar – Verão 2024 – Aditamento - aceitação de mais 2 crianças a título gratuito devido a carência económica – RCM 10/07/2024;
- Contrato Local de Desenvolvimento Social – 5 G | Plano de Ação do CLDS – RCM 26/06/2024;
- Proposta de Minuta de Protocolo – Sociedade Portuguesa de Autores – RCM de 26/06/2024;
- Reajustamento ao Plano de Transporte Escolar | Ano Letivo 2023-2024 e Plano de Transportes Escolares | Ano Letivo 2024/2025 – RCM 10/07/2024;
- Protocolo entre MEO e o Município de Évora | Promoção do Projeto Laços para a Vida | Casa e Companhia – RCM 10/07/2024;
- Alteração às Normas de Funcionamento do Projeto V Jovem – RCM 10/07/2024;
- Abertura de Procedimento para a Elaboração do Regulamento Municipal para a Exploração de Postos de Carregamento de Veículos Elétricos – RCM 10/07/2024;
- Adendas aos Contratos Interadministrativos com os AE do Concelho de Évora | Transferência de Competências no domínio da Educação para o ano de 2024 – RCM 07/08/2024;
- Renovação Contrato de Comodato celebrado com a Casa do Povo de Nª Srª Tourega (Jardim Infância Valverde) | Ano letivo de 2024/2025 – RCM 07/08/2024;

- Colaboração entre a Escola de Artes da Univ. Évora e a CME para a Utilização do Palácio D. Manuel pelos alunos de Artes | Biénio 2024/2025 (Programa “Ciclo Concertos Comentados”) – RCM de 21/8/2024;
- Carta Educativa de Évora – Procedimento para Aprovação – RCM 21/08/2024;
- Alteração Simplificado do PUE (Estratégia Local de Habitação) – RCM 21/08/2024; após a Discussão Pública, proposta de envio para a AME – RCM 30/10/2024;
- Projeto de Loteamento Municipal da Graça do Divor – RCM 21/08/2024;
- Aquisição de Serviços de Auditor Externo para Certificação Legal de Contas – RCM de 04/09/2024;
- Comemoração Dia Internacional Juventude 2024 | Oferta entradas nas Piscinas Municipais aos jovens dos 11 aos 25 anos, dia 12/08 – RCM 04/09/2024;
- Audiência Prévia a pedido do IHRU das candidaturas submetidas no âmbito da Estratégia Local de Habitação de 2020| 2026, 1º direito | PRR (441 candidaturas/441 habitações) – RCM 04/09/2024;
- Início do Procedimento de Alteração do Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Évora e período de constituição de interessados – RCM 04/09/2024;
- Edital para Sorteio de venda de castanhas – RCM 04/09/2024;
- Tomada de Posição sobre o elevado prejuízo relativo à transferência de competências na área da educação – RCM 18/09/2024;
- Constituição e Composição do Conselho Municipal de Saúde de Évora – RCM 18/09/2024;
- Contrato de concessão do Direito de Exploração do Bar do Teatro Garcia de Resende Alteração Societária da Entidade Rodopisun Unipessoal, Lda. – RCM 18/09/2024;
- Aceitação de cedência gratuita ao domínio público municipal Parcela de terreno na Quinta do Alcaide – RCM 18/09/2024;
- Início do Procedimento para a Criação de Regulamento da Taxa Municipal Turística de Évora e período de constituição de interessados – RCM 18/09/2024;
- Protocolo entre o Município de Évora e a Associação Moradores da Quinta da Pachola para Construção de infraestruturas de abastecimento de água à Zona das “Quintas da Pachola” em Évora – RCM 02/10/2024;

- Projeto de Alteração da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município (Aeródromo Municipal de Évora) – RCM 16/10/2024;
- Regulamento Municipal Circuitos Turísticos na Cidade de Évora e consequente período de constituição como interessados _ RCM 16/10/2024;
- Projeto de Regulamento Municipal de Arvoredo em Meio Urbano e consequente período de Constituição como interessados – RCM 16/10/2024;
- Regulamento Municipal para Exploração de Postos de Carregamento para Veículos Elétricos no Município de Évora e período de constituição de interessados – RCM 16/10/2024;
- Plano Municipal de Adaptação ás Alterações Climáticas RCM 16/10/2024;
- Prospecção Mineira no Monfurado – RCM de 16/10/2024;
- Continuidade Apoio Eco-Escolas (22) | Inscrição e Apoio Técnico – RCM 30/10/2024;
- Atribuição de Auxílios Económicos – Ação Social Escolar | Ano Letivo 2024/2025 – RCM 30/10/2024;
- Concurso Árvores de Natal Recicladas 2024 | Normas de Participação – RCM 30/10/2024;
- Projeto Loteamento Municipal do largo das Camélias – RCM 30/10/2024;
- Acessibilidade ao Novo Hospital Central do Alentejo | Projeto ITUR – RCM 30/10/2024;
- 4ª edição do Sorteio Natal | Normas de Funcionamento – RCM 30/10/2024;
- Atribuição Lugares no Mercado Levante do Bacelo – RCM de 30/10/2024;
- Tarifário dos Serviços de Abastecimento Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos | Atualização de valores para 2025 – RCM 13/11/2024;
- Concurso Évora às Pinceladas | Normas de Participação – RCM 13/11/2024;
- Regulamento da Taxa Municipal Turística de Évora | Abertura do período de consulta pública – RCM 13/11/2024;
- Inicio do Procedimento para a Criação do Regulamento da Ludoteca de Évora – RCM 27/11/2024;
- Aceitação da Mutuação da Dominialidade Pública | Hospital Central do Alentejo. Acessos Rodoviários – RCM 27/11/2024;
- Normas de Participação no Jardim de Natal de 2024 – RCM 27/11/2024;
- Projeto de Loteamento Municipal de Guadalupe – RCM 27/11/2024;

- Opções do Plano e orçamento para 2025 – RCM 30/11/2024;
- Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora | atualização de valores para o ano de 2025;
- Autorização Prévia para Compromissos Plurianuais no ano de 2025, no âmbito da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso – RCM de 30/11/2025;
- Contratação de Eventuais Empréstimos de Curto Prazo, no ano de 2024, para ocorrer a dificuldades de Tesouraria – RCM 30/11/2024;
- Transporte Público Urbano | Fixação da Taxa de Atualização Tarifária para 2025 – RCM 11/12/2024;
- Contratos Interadministrativos com os AE do Concelho de Évora para o ano de 2025 – RCM 11/12/2024;
- Contratos Interadministrativos para Delegação de Competências com as Uniões e Juntas de Freguesia do concelho para 2025 – RCM 11/12/2024;
- Edital de Atribuição de Lugares para Venda Ambulante de Caracter Fixo – RCM 11/12/2024;
- Regimento do Conselho Municipal de Saúde – RCM 27/12/2024;
- Concurso Imagem Gráfica | Mês da Juventude – março 2025 – RCM 27/12/2024;
- Taxa de Atualização Tarifária 2025 | Transporte Público Urbano – RCM 27/12/2025;

IV) Apresentação detalhada em RCM (e nalguns casos em AME) por técnicos e/ou dirigentes municipais de projetos relevantes (listagem não exaustiva):

- Plano Local de Habitação – AME de 17/02/2024;
- Projeto Requalificação Escola Conde Vilalva – RCM 20/03/2024;
- Estudo Prévio de Reconversão Urbanística do Lote 3 para Habitação a Custos Controlados | Loteamento de Indústria e Serviços do Moinho do Cu Torto – RCM 20/03/2024;
- Estudo Prévio da Reconversão Urbanística do Bairro do Escurinho para Habitação a Custos Controlados – RCM 20/03/2024;
- Concurso de Concessão para a Elaboração do Projeto de Reabilitação e Ampliação da Escola Secundária André de Gouveia – RCM 03/04/2024;

- Projeto de Execução do Centro de Acolhimento de Urgência Temporário e de Transição – RCM 26/06/2024;
- Alteração Simplificada ao Plano Urbanização de Évora – RCM 21/08/2024;
- Projeto Loteamento Municipal da Graça do Divor – RCM 218/2024;
- Carta Educativa de Évora – Procedimentos para Aprovação – RCM 21/08/2024 e AME de 27/09/2024;
- Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas – RCM 16/10/2024;
- Projeto Loteamento Municipal do Largo das Camélias – RCM 30/10/2024;
- Projeto Loteamento de N^a Sr^a Guadalupe – RCM 27/11/2024;
- Novo Hospital de Évora – Abastecimento energia elétrica – impacto nas obras de acessibilidades – RCM 11/12/2024.

V) Envio para conhecimento à apreciação da Reunião de Câmara de informação detalhada e/ou relatórios relativos a projetos/iniciativas municipais, tais como:

- Plano Desenvolvimento Social 2024/2027 – RCM 17/01/2024.
- Relatório Feira S. João 2023 – RCM 17/01/2024.
- Informação sobre o Processo de Adesão à Associação Évora 2027 – RCM 24/01/2024.
- Relatório Anual Atividades e Plano de Atividades para 2024 | Centro de Convívio Municipal – RCM 21/02/2024.
- PMIND – Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação | Relatório Execução do ano de 2023.- RCM 02/05/2024;
- Relatório e Contas 2023 – Habévora, E.M. – RCM de 03/04/2024;
- Relatório Trimestral de Gestão e Execução orçamental do 1º Trimestre de 2024 da Habévora, E. M. – RCM de 04/09/2024;
- Associação Évora_2027 – RCM 16/10/2024; Informação sobre Évora_2027| Capital Europeia da Cultura. Relatórios Finais da Equipa de Missão – RCM 27/11/2024;

VI) Outros Despachos/Circulares Internas:

- Despacho ATAMDM.EVR/2024/156 do Presidente da Câmara de 01/02/2024 – Nomeação em Regime de Substituição da Coordenadora da UPAMO;
- Despacho do Presidente da CME de 05/02/2024 – Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística da Administração Local – implementação da MEF (Macroestrutura Funcional);
- Despacho do Presidente – Exoneração e Designação do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Município de Évora;
- Despacho do Presidente CME de 25/02/2024 – Aditamento à Nomeação de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação;
- Despacho ATADM_EVR/2024/194 do Presidente da CME de 08/04/2024 – Designação dos Responsáveis pelo Canal de Denúncias no âmbito do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações;
- Despacho do Vereador A. Varela de 01/06/2024 – Subdelegação de Competências no Chefe de Divisão de Ambiente e Mobilidade, Arq. P. Daniel Valente;
- Despacho do Vereador A. Varela de 01/06/2024 – Subdelegação de competências no Chefe de Divisão da DOMAS, Engº Pedro Vieira;
- Despacho do Vereador A. Varela de 01/06/2024 – Subdelegação de competências no Coordenador da UHLP, João Palma;
- Despacho do Presidente da CME de 13/06/2024 – Nomeação em Regime de Substituição do Diretor dos Serviços Operacionais, Engº Pedro Vieira;
- Despacho do Vereador A. Varela de 13/06/2024 – Subdelegação de competências no Diretor do Departamento de Serviços Operacionais, Engº Pedro Vieira;
- Despacho do Diretor Departamento Serviços Operacionais de 24/06/2024 – subdelegação de Poderes no Chefe Divisão Ambiente e Mobilidade, Arq. Paisagista Daniel Valente;
- Despacho do Diretor Departamento Serviços Operacionais de 24/06/2024 – subdelegação de Poderes no Coordenação Unidade Água e Saneamento, Engº Ricardo Pinto;
- Despacho do Diretor Departamento Serviços Operacionais de 24/06/2024 – subdelegação de Poderes no Coordenador Unidade Higiene e Limpeza Pública, Engº João Palma;

- Despacho INT_EVORA/2024/6698 do Presidente de 24/07/2024 – Horários de Trabalho em Situações Excepcionais – Trabalho exterior sob Exposição Solar;
- Despacho INT_EVORA/2024/7044 do Presidente de 24/07/2024 – Horários de Trabalho em Situações Excepcionais;
- Despacho INT_EVORA/2024/7056 do Presidente de 05/08/2024 – Horários de Trabalho em Situações Excepcionais;
- Despacho do Presidente da CME de 19/08/2024 – Nomeação em Regime de Substituição do Chefe de Divisão de Obras Municipais, Águas e Saneamento, Engº João Palma;
- Despacho do Diretor do Departamento Serviços Operacionais de 26/08/2024 – Subdelegação de competências no Chefe Divisão Obras Municipais, Águas e Saneamento, Engº João Palma;
- Despacho do Presidente de 31/10/2024 – Nomeação em Regime de Substituição do Coordenador da Unidade Higiene e Limpeza Pública, Arq. P. Rui Pinto;
- Despacho do Diretor de Serviços Operacionais de 07/11/2024 – Subdelegação de competências no Coordenador da Unidade Higiene e Limpeza Pública, Arq. P. Rui Pinto.

VII) Publicação no sítio oficial na internet:

- Boletim Municipal: com periodicidade mensal, e que nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do Código do Procedimento Administrativo inclui única e exclusivamente a publicação das deliberações dos órgãos autárquicos bem como as decisões dos respetivos titulares e trabalhadores, destinadas a ter eficácia externa;
- Despachos de Delegação e subdelegação de Poderes, conforme determina o CPA;
- De contratos programa de desenvolvimento desportivo celebrados com entidades;
- De listagem de trabalhadores em situação de Acumulação de Funções públicas e privadas;
- Registo de interesses do Executivo Municipal;
- Demais elementos que garantam o cumprimento do direito à informação e a transparéncia administrativa nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

6. Programa de Cumprimento Normativo

O Regime Geral de Prevenção de Corrupção criado pelo Decreto-Lei nº 109-E/2021 estabelece como Medida de Prevenção da Corrupção o Programa de Cumprimento Normativo e a nomeação do Responsável pelo Cumprimento Normativo.

O Programa de Cumprimento Normativo para além do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRC), inclui a elaboração e aprovação de código de conduta, um programa de formação e a implementação de canal de denúncias.

Paralelamente as entidades devem dispor de sistema de controlo interno, promover a concorrência na contratação Pública e política de gestão de situações de conflitos de interesse/acumulação de funções.

Em RCM de 04/09/2024 e AME de 27/09/2024 foi aprovado o Relatório Anual de Execução relativo aos anos de 2022 e 2023 do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas da Câmara Municipal de Évora. A divulgação deste documento foi assegurada, na intranet e no website institucional do Município.

O Canal de denúncias internas e externas prevendo a proteção ao denunciante foi implementado já em 2024, através da Plataforma disponibilizada para o efeito pela CIMAC. Para concretizar a referida implementação foram aprovados em RCM de 14/03/2024, os seguintes documentos: Política de Denúncias da Câmara Municipal de Évora e Manual de Procedimentos Internos para a Gestão de Denúncias.

Em 08/04/2024, através do Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Évora, ATADM_EVR/2024/194, foram designados os responsáveis pelo Canal de Denúncias no âmbito do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações com efeitos a partir de 01/04/2024: Elsa Couto – Coordenadora da Unidade de Planeamento, Auditoria e Modernização Organizacional e, nas suas faltas e impedimentos, Dina Campino, Chefe da Divisão Jurídica do Município de Évora.

Decorreu um período de formação interna sobre o funcionamento da Plataforma e foram efetuados testes, sendo que a Plataforma foi disponibilizada ao Público no Portal do Município em 7 de maio, em local destacado com referência na respetiva página de entrada.

A promoção de uma cultura organizacional em ordem à inexistência de situações potencialmente geradoras de conflitos de interesses e a promoção da responsabilidade individual dos trabalhadores, são igualmente exemplos de ações desenvolvidas neste domínio.

Mantem-se no exercício em apreço, a apresentação dos pedidos de acumulação de funções em sede de reunião pública de Câmara para conhecimento do Executivo, sendo posteriormente os mesmos publicitados na página institucional web do Município de Évora.

Ainda no âmbito dos mecanismos adotados com vista à prevenção de conflitos de interesses, destacam-se os aplicáveis aos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, designadamente:

- Abstenção de intervenção nas decisões que envolvam os seus próprios interesses;
- Apresentação da Declaração Única no início de funções, relativa aos rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 52/2019, de 31 julho;
- Atualização da Declaração Única em caso de cessação ou recondução das/nas funções (declaração dos rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos), ou caso se verifique alteração patrimonial efetiva que altere o valor declarado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 14.º da Lei n.º 52/2019, de 31 julho;
- Apresentação da Declaração Única no final do exercício do cargo ou função, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 14.º da Lei n.º 52/2019, de 31 julho;

Relativamente à Norma de Controlo Interno aprovada em RCM de 12/09/2018 e em vigor desde 01/10/2018 está a ser revista de forma a adaptar a mesma ao Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e às novas competências municipais.

A Revisão da Norma está a ser efetuada por empresa externa com acompanhamento por técnicos municipais.

8. Conclusões

O presente relatório apresenta o grau de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão da Câmara Municipal de Évora, relativo ao ano de 2024. Constatase que o Plano está a ser cumprido: das 62 medidas inicialmente propostas, para fazer face a 53 riscos, 52 estão implementadas (84%), 8 estão em fase de implementação e 2 encontram-se ainda por implementar. Face a 2022/2023 verifica-se que embora não tenha havido alteração do número de medidas implementadas, diminuiu o nº de medidas não implementadas.

Por área de risco, verifica-se que a área de Gestão Financeira apresenta um cumprimento de 100% do PPRC. A Concessão de Benefícios apresenta um cumprimento de 91% das medidas, a Contratação Pública um cumprimento de 88% e a área do Urbanismo e Edificação uma taxa de cumprimento de 57%, sendo que a área de risco de Urbanismo e Edificação é a única que apresenta medidas não implementadas.

As maiores dificuldades resultaram da sua amplitude e transversalidade, designadamente as que envolvem a participação de vários serviços e falta de recursos humanos (técnicos). Por outro lado, nos casos em que se impõe a aquisição e implementação de aplicações informáticas – casos do Associativismo e Urbanismo – importa referir a demora inerente a este tipo de procedimentos: escolha da aplicação, formação dos funcionários e implementação da mesma.

As conclusões acima apresentadas cingem-se exclusivamente à análise do grau de implementação das medidas propostas no Plano, não sendo quantificadas neste âmbito, outras medidas tomadas pelas unidades orgânicas da Câmara Municipal de Évora, no desenvolvimento das competências que lhe estão atribuídas e que serão consideradas em sede de revisão do Plano. No capítulo 5 deste relatório comprova-se que, apesar do Plano em vigor ter sido elaborado com base na identificação de cinco áreas potencialmente geradores de maiores riscos, em todas as atividades do Município foram sendo tomadas medidas promotoras da transparência e de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, tendo os diversos serviços introduzido esta preocupação no desenvolvimento da respetiva atividade.

Os resultados obtidos na monitorização ao cumprimento do PPRC no ano de 2024, confirmam a necessidade de atualização do documento e de identificação, análise e classificação dos riscos de toda a atividade do Município, bem como a definição de medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados, tendo em conta os recursos disponíveis e as características das suas atividades e processos.

Importa destacar se encontra em Elaboração do novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e a revisão a Norma de Controlo Interno.

9. Recomendações

No sentido de reforçar a eficácia operacional dos mecanismos existentes e procurar a introdução de mecanismos adicionais que continuem a prevenir e/ou mitigar os riscos associados à corrupção e infrações conexas, recomenda-se:

1. A revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações conexas da Câmara Municipal de Évora, com a maior brevidade, de forma a que o mesmo possa dar resposta às normas constantes do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro. A revisão do Plano deve abranger toda a organização e toda a atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte.

Esta revisão deve contemplar os contributos da totalidade da estrutura orgânica do Município, de modo a contar com a opinião dos responsáveis por gabinetes e serviços transversais, bem como dos dirigentes das unidades orgânicas e os coordenadores das subunidades orgânicas, procurando detetar novos riscos, bem como novas medidas a implementar para os colmatar.

A Revisão do Plano deverá acautelar o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e, conforme recomendações de auditoria efetuada em anos anteriores, mecanismos de monitorização e controle da NCI.

2. A promoção, entre os Dirigentes e demais funcionários, de uma cultura de responsabilidade, legalidade, transparência e da observação estrita das regras éticas e deontológicas.
3. Assegurar o desenvolvimento de ações de formação sobre o Plano de Cumprimento Normativo incluindo o *Plano de Prevenção de Riscos de Gestão*, Canais de Denúncia, Conflitos de Interesse, Ética e Conduta.
4. O aperfeiçoamento dos sistemas de controlo interno através da promoção com regularidade, da avaliação de risco nas diferentes unidades orgânicas da Câmara Municipal de Évora.
5. Fomentar a existência de uma comunicação eficaz e transparente, através da divulgação das atividades desenvolvidas, das formalidades exigidas e do acesso e partilha de informação.

10. Publicitação e comunicação

No cumprimento do previsto no Decreto-Lei nº 109-E/2021 de 9 de dezembro, deverá proceder-se ao envio do presente Relatório ao MENAC, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.

Para conhecimento dos trabalhadores e tendo em vista a necessária divulgação e transparência do presente relatório, e da situação quanto às áreas de risco identificadas, recomenda-se complementarmente que o mesmo seja objeto de divulgação na intranet e no portal institucional do Município, assim como da principal legislação e outros documentos relevantes sobre este tema.